



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Req. Nº 014/2020

Os vereadores infrafirmados, todos com assento nesta Casa, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, **Requerem que seja enviado expediente à Prefeita Municipal, solicitando que cumpra o disposto na Lei Municipal nº 1.306/16. Caso não o faça, no prazo de 15 dias, fica a gestora automaticamente convocada a comparecer a esta Casa para prestar esclarecimentos, conforme dispõe o art. 38, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Esperantina.**

JUSTIFICATIVA

A Lei foi sancionada tacitamente no ano de 2016, com a finalidade de ofertar à população a transparência e a publicidade dos atos das instituições públicas municipais como forma de demonstrar zelo pela utilização do dinheiro público, sobretudo no que concerne a sua eficiência quando da sua respectiva utilização. Sem esta identificação conforme preconiza a presente Lei fica prejudicada a transparência e a eficiência desses atos, ensejando outras medidas à sua fiscalização. Ademais, o exemplo no cumprimento das leis deve partir das instituições que representam o povo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 1º de outubro de 2020.

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente da CME

Alcione Carvalho Rodrigues
Vereador PTB

Alfredo de Castro Filho
Vereador – MDB



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Antônio José de Paiva Costa
Vereador – MDB

Leônidas Quaresma de Carvalho Filho
Vereador – DEM

Denival Silva Carvalho
Vereador – PTB

Domingos Luiz Ferreira
Vereador – Republicanos

Luiz Dionízio
Vereador – MDB

Prof. Júnior Rodrigues
Vereador – PTB

Jânio Rodrigues Carvalho
Vereador – MDB

José Cláudio Pereira da Silva
Vereador – MDB

José Ribamar de Sousa
Vereador – PT

Mauro André Miranda de Carvalho
Vereador – Republicanos